



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 283 <sup>a</sup>
Decisão da CEMMQ	Nº 099/2018	
Referência	Processo nº 1083648/2018	
Interessado	Universidade Federal de Campina Grande/CAMPUS SUMÉ	

**EMENTA:** Aprova o DEFERIMENTO de Cadastramento do CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, requerido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE/CAMPUS SUMÉ junto a este Conselho.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 283<sup>a</sup>, apreciando o Processo nº 1083648/2018, que versa acerca de requerimento de solicitação de Cadastramento de curso de Graduação em Engenharia de Produção, na modalidade Bacharelado, do Campus de Sumé/PB, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG, Mantenedora do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA), Campus de Sumé/PB, estabelecido na Rua Luiz Grande, s/n – Frei Damião, Sumé/PB – CEP 58.540-000, e; **considerando** que a documentação do curso em tela, constatou-se carga horária de 3.690 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES Nº 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas; **considerando** que a UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG, está cadastrada neste Conselho e juntou ao processo o “formulário B” que é específico para o cadastramento de Cursos nos CREA’s, bem como a documentação exigida no artigo 4º da Resolução 1073/16, do Confea; **considerando** o parecer da Assessoria Técnica deste Conselho, datado de 16 de abril de 2018, no qual recomenda o deferimento da solicitação; **considerando** o título acadêmico de Engenheiro de Produção consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 131-06-00; **considerando** o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, respectivamente, por si só explicativas, ambas do Confea; **considerando** o deferimento por parte da Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunida em sua Sessão nº 13/2018, em que analisou toda a documentação acostado ao processo em tela, relacionado com o Cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, do CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO (CDSA/UFCG), Campus de Sumé/PB, especificamente no que refere-se á Resolução nº 1.073 de 19 de abril de 2016 do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do pedido de Cadastramento do CURSO DE GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, solicitado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG (Campus Sumé) junto ao Crea-PB, devendo ser concedido aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao Art. 5º da Resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

desempenho das competências relacionadas no da Resolução nº 235/1975 do Confea. Coordenou a sessão o senhor Engº Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Ruy Freire Duarte (Senge) e Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de maio de 2018.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva  
Coordenador da CEMMQ – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)